



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

**PORTARIA Nº. 34/2019**

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando que a decisão do TCE/RJ foi de retificação do Ato Concessório da Portaria nº. 33/2018;

Considerando o óbito da servidora Sra. CLÁUDIA APARECIDA DE MOURA, Cargo: Professor II, Matrícula: 008747-01 em 10/11/2017, foi feito o requerimento de Pensão por Morte pela filha da *de cujus* Sra. MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS, no Processo Administrativo nº. 579/2017;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Analista Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls. 31/38.

Considerando que os requerentes fazem jus ao benefício pleiteado;


Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Pensão por Morte a beneficiária Sra. MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS, na qualidade de filha, a partir do dia 10 de novembro de 2017, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, do artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015 e de acordo com a Lei Federal nº. 10.887/2004.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em 10/11/2017.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 03 de Julho de 2019.

  
Luiz Paulo Ferreira Madureira  
Diretor Executivo  
SJBPREV

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO DE SÃO JOÃO DA BARRA.  
DATA 04 / 07 / 2019.